



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLII - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 12 março de 2008 - Nº 3112

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 18.178

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais, considerando as alterações aprovadas por unanimidade pelos seus membros Conselheiros, em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2007, no Gabinete do Prefeito, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 16.744, de 26 de julho de 2006.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES REGIONAIS.

Art. 1º - O Conselho de Fiscalização e Acompanhamento, constituído pelo Decreto nº 16.733, de 18 de julho de 2006, é um órgão colegiado de fiscalização e acompanhamento, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Governo, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais.

Art. 2º - O Conselho de Fiscalização e Acompanhamento será composto da seguinte forma:

I. 02 (dois) representantes escolhidos em comum acordo pela sociedade civil organizada;

II. 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;

III. 01 (um) representante da subseção da OAB.

§ 1º - A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º - Os membros do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento serão nomeados pelo Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição dos mandatos apenas uma vez.

Art. 3º - São atribuições do Conselho:

I. Fiscalizar a aplicação dos recursos;

II. Realizar avaliações semestrais sobre aplicação dos recursos;

III. Definir aplicabilidade dos recursos em consonância com o art. 3º da Lei Estadual nº 8308, de 12 de junho de 2006;

IV. Enviar relatório sobre aplicação dos recursos e avaliação, nos meses de julho e novembro de cada ano ao legislativo municipal e estadual.

Art. 4º - Internamente, o Conselho estará assim composto:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretaria Executiva.

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento serão eleitos entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 02 (dois) anos.

§ 1º - A Presidência do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento será exercida pelo Presidente, e em sua ausência ou impedimento, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Na ausência do Vice-Presidente, a Presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso dentre os titulares.

Art. 6º - Compete ao Presidente:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice – Prefeito
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDITADO pela:
P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.
SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Diretoria de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais. Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu Viva Shopping – 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim – ES
Publicações e Contatos __ (28) 3155-5230 Diário Oficial (28) 3155-5203

I. Convocar e presidir as reuniões, nos termos fixados neste regimento;

II. Designar um Secretário Executivo para auxiliar nas reuniões do Conselho, elaborar as suas atas e redigir seus comunicados internos e externos;

III. Representar legal e administrativamente o Conselho de Fiscalização e Acompanhamento, tomando todas as providências necessárias ao seu bom funcionamento;

IV. Solicitar ao Prefeito Municipal e a entidade responsável pela indicação dos membros, providências relacionadas com a substituição de conselheiros;

V. Dar posse aos conselheiros;

VI. Dirimir dúvidas sobre matérias não explicitadas neste Regimento;

VII. Baixar atos normativos oriundos das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 7º - A Secretaria Executiva do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento será exercida por um secretário indicado pelo Presidente, ao qual competirá prover o apoio técnico e operacional necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 8º - Compete ao Secretário Executivo:

I. Elaborar as atas;

II. Expedir correspondências e arquivar documentos;

III. Prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;

IV. Informar os compromissos agendados à Presidência;

V. Manter os Conselheiros informados das reuniões e da pauta a ser discutida;

VI. Lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-las à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos Conselheiros;

VII. Apresentar anualmente, relatório das atividades do Conselho;

VIII. Receber, previamente, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião, para o fim de processamento e inclusão na pauta;

IX. Exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art. 9º - O Conselho de Fiscalização e Acompanhamento se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada mês, exceto no mês de janeiro de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação de seu presidente ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento serão convocadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante comunicação direta aos seus membros, onde estarão especificados os assuntos em pauta.

§ 2º - As atas de reunião serão lidas e assinadas por todos os presentes no início da reunião subsequente e arquivadas pela Secretaria Municipal de Governo.

§ 3º - O Conselho de Fiscalização e Acompanhamento se reunirá em instalações da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 10 - As decisões do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento serão tomadas pelo critério da maioria simples de seus membros.

§ 1º - As decisões do Conselho assumirão a forma de resolução, onde estarão fixadas as normas, procedimentos, critérios e diretrizes aprovadas.

§ 2º - As resoluções do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento, sempre que de interesse público, deverão ser divulgadas por meio de comunicados escritos aos interessados, ou através de editais publicados nos meios de comunicação de massa.

Art. 11 - São direitos dos membros do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento:

I. Participar das reuniões;

II. Emitir opinião;

III. Votar a ser votado;

IV. Solicitar a convocação de reunião extraordinária e a presença de autoridades e/ou especialistas para discorrer sobre assuntos específicos;

Art. 12 - São deveres dos membros:

I. Participar das reuniões, sempre que convocado;

II. Justificar suas ausências e impedimentos;

III. Cumprir e fazer cumprir este regimento;

IV. Realizar tarefas específicas delegadas pelo presidente do Conselho.

Art. 13 - O membro do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento que, por motivo injustificado, faltar a duas reuniões consecutivas ou três reuniões alternadas, será substituído por um novo representante a ser indicado pelo órgão a que pertence.

Parágrafo único - Perderá o mandato o membro que romper a ligação com a Entidade de sua representação, o que será comunicado a todos os órgãos e entidades.

Art. 14 - Caso algum conselheiro queira pedir afastamento, deverá fazê-lo por escrito.

Art. 15 - O Presidente do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, técnicos e dirigentes da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e especialistas para prestar depoimentos ou oferecer informações e opiniões julgadas necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 16 - O Conselho de Fiscalização e Acompanhamento poderá, sempre que necessário ao seu bom funcionamento, constituir comissões e grupos de trabalho, compostos por seus membros ou por especialistas, para a realização de tarefas específicas relacionadas com o cumprimento de suas atribuições.

Art. 17 - Este Regimento Interno poderá ser alterado por maioria simples dos membros do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento, através de Decreto editado pelo Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 18.179

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 16.733, DE 18 DE JULHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 16.733, de 18 de julho de 2006, que dispõe sobre a constituição do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento da Aplicação dos Recursos do Fundo para Redução das Desigualdades Regionais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** -

Art. 2º - O Conselho de Fiscalização e Acompanhamento será composto pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

▪ **Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim**
Titular: Francisco Carlos Montovanelli
Suplente: Osmar Hernandez Muniz

▪ **Diocese de Cachoeiro de Itapemirim**
Titular: José Carlos Moysés Turbay
Suplente: Dimas Magnago

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

▪ **Secretaria Municipal de Governo**
Titular: Glauber Borges Valadão
Suplente: Hugo Leonardo Braga Heleno

▪ **Secretaria Municipal da Fazenda**
Titular: Jonas Caldara

Suplente: Maria Estefânia de Souza Moreno

▪ **Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**
Titular: Luiz Mota de Souza
Suplente: Soraya Hatum de Almeida

III – REPRESENTANTE DA SUBSEÇÃO DA OAB

Titular: Dr. Paulo César da Silva Torres
Suplente: Dr. Elias Caldara

.....”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.180

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO – SEMUTHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MÁRIO CÉSAR DO NASCIMENTO MOREIRA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Motorista de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, **a partir de 12 de março de 2008**, sendo designado para prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMUTHA, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.181

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMESP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALINE PEREIRA DA FONSECA** para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de **Assessor Especial de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo designada para prestar serviços de assessoria junto aos setores administrativos da SEMESP, **a partir de 12 de março de 2008**, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela da Lei Municipal nº 6.001, de 17/08/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.182

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida a lotação do servidor **ARNOLDO SILVA**, exercendo o cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Operacional de Serviços, nomeado através do Decreto nº 17.762, de 20/08/2007, para a Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, **a partir de 01 de março de 2008**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.183

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir a lotação do servidor **CARLOS MONTEIRO DA SILVA**, exercendo o cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnico de Serviços, nomeado através do Decreto nº 16.388/2006, para a Secretaria Municipal de Obras - SEMO, **a partir de 01 de março de 2008**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de março de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.184

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 16.509, DE 30 DE MARÇO DE 2006, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO MUNICIPAL (UEM).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 16.509, de 30/03/2006, que trata da composição da Unidade de Execução Municipal (UEM), passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** A UEM será composta pelos seguintes servidores:

I – Rodrigo Moreno Gava, Assessor Executivo, lotado na SEMGOV, na qualidade de coordenador;

II – Magda Aparecida Gasparini, Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços internos, na qualidade de sub-coordenadora administrativo e financeiro;

III – Natália Bastos Bechepeche Antar, Gerente de Apoio Recursal, lotada na PGM, na qualidade de sub-coordenadora técnica;

IV – Lílian de Souza Barbosa, Diretora de Planejamento de Governo, lotada na SEMGOV, na qualidade de apoio técnico;

V – Jonas Caldara, Secretário Municipal da Fazenda, na qualidade de apoio técnico.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de março de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.187

TORNA PÚBLICO O PROJETO “DENGUE MATA” E APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DE COMBATE À DENGUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Torna Público o Projeto “DENGUE MATA” e aprova o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o Concurso de Combate à Dengue, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes no presente exercício e constantes da Lei Municipal nº 6.074, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de março de 2008.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

PROJETO DE COMBATE A DENGUE

Título: Dengue Mata

1- Categoria do Projeto: Secretaria Municipal de Saúde

2- Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde
Centro de Controle de Zoonoses

3- Órgãos executores: Secretaria Municipal de Saúde
Associação de Moradores
Centro de Controle de Zoonoses
Conselho Municipal de Saúde

4-Local de realização: Bairros e Distritos de Cachoeiro de Itapemirim

5-Executores das Ações: Associações de Moradores

6-Abrangências: Associações de Moradores
Igrejas (Católica e Evangélica)
Rede de ensino público e particular

7-Orientadores: Secretário Municipal de Saúde - Dr. Glauber da Silva Coelho
Diretor do CCZ - Dr. Armando Forléo Machado
Supervisor Geral de Endemias - Dr. Moacir Antonio Bonan
Coordenadora de Educação em Saúde – Dr^a. Ana Beatriz F. Leite

8- Coordenador: Secretário Municipal de Saúde – Dr. Glauber da Silva Coelho

9- Assuntos abordados:

- Como combater o mosquito
- Como eliminar criadouros
- Como diminuir o Índice de Infestação Predial

10- Resumo Informativo:

A dengue é uma doença causada por vírus cujo vetor é o mosquito *Aedes aegypti* que se prolifera em águas limpas e paradas. A enfermidade apresenta dores musculares, febre alta, cefaléia, dor retro-orbitária, náuseas, vômitos e manchas avermelhadas pelo corpo.

11-Justificativa:

Com os baixos resultados alcançados pelo Programa Nacional de Erradicação da Dengue criou-se o Programa Nacional de Combate a Dengue que contempla a participação comunitária, ausente no programa anterior.

Cerca de 80% dos criadouros está presente nos domicílios, local onde os munícipes se infectam com o vírus. Assim a mobilização nas comunidades é de grande importância para o desenvolvimento de hábitos no combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

12- Objetivo Geral:

Desenvolver hábitos de combate ao vetor da dengue.

13- Objetivo Específico

Absorção de conhecimento pela comunidade sobre a epidemiologia, quadro clínico e prevenção contra o agravo.

14 - Metodologia

Os representantes das associações de moradores farão um levantamento dos locais dentro de seu bairro que poderá ser ponto estratégico para trabalhar o assunto dengue.

Desenvolver ações educativas com acompanhamento do Centro de Controle de Zoonoses, referentes à Dengue.

Buscar recurso para confecção de folderes e cartazes para serem afixadas em locais estratégicos.

Comunicar a comissão as datas estabelecidas para realização das atividades, como palestra, mutirão, passeata, panfletagem, etc.

15 – Resultados esperados

Criar hábitos de higiene ambiental através das ações de limpeza de quintais e terrenos baldios.

Destinação correta do lixo doméstico.

Redução do Índice de Infestação Predial.

Redução da incidência de casos de dengue no município.

Prevenir a formação de criadouros do mosquito da dengue.

16 - Cronograma:

Reunião de divulgação do projeto	11 de janeiro de 2008
Entrega do registro das ações	até 30 de abril de 2008
Entrega da premiação	maio de 2008

REGULAMENTO

1.O concurso tem como objetivo envolver a população no combate a dengue. Poderão participar todos os bairros e distritos do município de Cachoeiro de Itapemirim, nas seguintes categorias:

- Índice de Infestação Predial de 0,0 até 0,5%.
- Índice de Infestação Predial maior que 0,5%.

2.Os bairros participantes deverão desenvolver atividades para o combate do mosquito *Aedes aegypti*. As ações realizadas serão de responsabilidade da comunidade participante e serão acompanhadas por um representante do Centro de Controle de Zoonoses. Todas as atividades desenvolvidas deverão ser documentadas através de fotos, filmagens e/ou listas de presenças.

3.Todo o registro das ações desenvolvidas deverá ser entregue em envelope ou caixa lacrado e identificados com nome do bairro, nome do presidente da associação de moradores, endereço completo e telefone para contato. O material deverá ser remetido para a Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fernando de Abreu, s/nº, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29308-050, até o dia 30 de abril de 2007.

4.As ações a serem desenvolvidas são:

4.1 – Mutirão de Limpeza (20 Pontos).

Deverá ser comprovado por fotos do lixo recolhido ao final do mutirão e com fotos do local de risco para dengue antes e depois do mutirão e fotos livres.

4.2 – Passeata (15 Pontos).

Tem que ter um número considerável de participantes.

4.3 – Confecção de Folder (10 Pontos).

Os folders deverão ser distribuídos em pontos estratégicos do bairro e serão avaliados nos critérios:

- abordagem do assunto;
- ilustração;
- criatividade;
- estética.

4.4 – Confecção de Cartazes (10 pontos).

Os cartazes deverão ser distribuídos em pontos estratégicos do bairro serão avaliados nos seguintes critérios:

- criatividade;
- estética.

4.5 – Realização de palestras (15 pontos).

Junto ao material deverá ser enviado o conteúdo das palestras realizadas. que serão avaliadas nos seguintes critérios:

- Conteúdo;
- Recursos audiovisuais.
- Lista de frequência de participantes.

4.6 – Redução do Índice de Infestação predial (30 pontos).

5.Serão proclamados vencedores os bairros que atingirem maior número de pontos. O valor da pontuação do item 4.6 será proporcional ao percentual de redução do índice de infestação predial. Para avaliação deste índice serão analisados os dados oficiais do primeiro e do segundo ciclo do ano de 2008, cujo término está previsto para a primeira quinzena de maio.

6. A premiação será **TRÊS COMPUTADORES E TRÊS IMPRESSORAS** distribuídos da seguinte forma:

- Categoria índice de infestação predial de 0,0 até 0,5: 1 (um) computador e 1 (uma) impressora.
- Categoria índice de infestação predial maior que 0,5: o 1º e 2º lugar será contemplado com 1 (um) computador e 1 (uma) impressora cada.

A premiação será realizada no final do mês de maio de 2008 com data e local a serem definidos.

7. Os trabalhos serão avaliados por uma comissão formada por:

- 1 representante da FAMMOPOCI;
- 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;
- 1 representante da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim;
- 2 representantes do Centro de Controle de Zoonoses;
- 1 representante do Conselho Municipal de Saúde;
- 1 representante do Prefeito Municipal ou do seu Gabinete.

8. Os bairros que não apresentarem redução no índice de infestação predial serão desclassificados automaticamente. Exceção: Bairros que apresentem índice de 0,0, que deverão mantê-lo.

9. A simples remessa dos trabalhos constituirá autorização expressa para que a Secretaria Municipal de Saúde publique, divulgue ou use, pelo prazo de 2 (dois) anos, os trabalhos participantes, classificados ou não, sem que caiba a comunidade qualquer exigência ou retribuição econômico-financeira.

10. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela equipe organizadora do evento do Centro de Controle de Zoonoses, pelo fone 3155-5711:

- Ana Beatriz Fraga Leite
- Armando Forléo Machado
- Delamário Dias Vianna
- Denemara Auxiliadora Mariano
- Moacir Antonio Bonan

PORTARIA Nº 089/2008

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 683/2007, QUE DISPONIBILIZOU SERVIDORES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS

INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no Seq. nº 10 - 1681/2008,

RESOLVE:

Torna sem efeito a Portaria nº 683/2007, no que se refere aos servidores municipais, abaixo relacionados, lotando os mesmos na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET.

NOME	A PARTIR DE
Antonio Sérgio Cabral	03/01/2008
Michele Rodrigues Santana	07/01/2008

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

PORTARIA Nº 090/2008

CONSIDERA AUTORIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto nº 17.867, de 25 de setembro de 2007, tendo em vista o que consta no Seqüencial nº 2 - 15.196/2007, da SEMUS,

RESOLVE:

Considerar autorizadas 44 (quarenta e quatro) horas extras, prestadas pelo servidor municipal ODAIR JOSÉ PIM, Técnico em Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, durante o mês de outubro de 2007, em virtude de acúmulo de serviços e insuficiência de pessoal, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de fevereiro de 2008.

MAGDA APARECIDA GASPARINI
Secretária Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA: VIAÇÃO FLECHA BRANCA

OBJETO: Aquisição de 300 (trezentas) cartelas de passes de trabalho, para serem utilizadas pelos servidores e estagiários da Diretoria de Receitas Imobiliárias nas atividades externas.

VALOR: R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. I

PROCESSO: Prot. nº 5258/2008.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 022/2008.

CONTRATADA: NOVA ATLÂNTICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO – SEMSET.

OBJETO: Aquisição de Veículos, conforme especificações do Anexo 0I do Edital de Pregão nº 250/2007.

VALOR: R\$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 06.01 Projeto/Atividade: 06.181.0015.1.201 Despesa: 4 4 90 52 30 00

PRAZO: Até 12/03/2009

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2008.

SIGNATÁRIOS: Roberto Valadão Almokdice – Prefeito Municipal, Ricardo Claudino Pessanha – Procurador Adjunto do Município, Magda Aparecida Gasparini – Titular da SEMASI, Fabrício da Silva Martins – Titular da SEMSET e Lúcio Dalla Bernardina – Sócio-Diretor da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 5082/2008.